

Lei nº 68

Autoriza execução de obras da reforma da Baixa d'água e abre crédito especial.

O povo do Município de Ilia', por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de reforma da Baixa d'água, podendo para esse fim despende até a importância de quarenta mil cruzeiros (R.\$ 40.000,00).

Art.º 2.º - Para atender a despesa de que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de quarenta mil cruzeiros (R.\$ 40.000,00).

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilia', 11 de agosto de 1949.

a) Arlindo Baralho
Prefeito Municipal

a) Geraldo Mendes
Secretario

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura aos 11 dias do mês de agosto de 1949.